



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM N. 21 /2008.

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____

Proj. de Lei Comp. Nº 417/08

Resolução _____

Decreto Legislativo nº _____

Emenda a Lei Org. Nº _____

Data 01/04/08 Horário 15:15h

Senhor Presidente,

Senhores Membros,

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Excelências, valho-me da presente para submeter, com pedido de urgência, à apreciação e votação do Projeto de Lei Complementar, em anexo, referente à alteração das tabelas salariais das Leis Complementares nº 174, de 12 de novembro de 2003; nº 140, de 31 de dezembro de 2001; nº 141, de 19 de abril de 2002 e nº 187, de 28 de maio de 2004.

O Projeto de Lei trás em seus dispositivos a previsão de alteração do Anexo II, de que trata o inciso II do art. 33 da Lei Complementar 141, de 19 de abril de 2002, nos termos do Anexo I deste Projeto de Lei Complementar; dos Anexos IV, V e VI, de que tratam, respectivamente, os incisos IV, V e VI, do art. 32 da Lei Complementar 140, de 31 de dezembro de 2001, nos termos do Anexo II deste Projeto de Lei Complementar; alteração da remuneração de que trata o art. 8º da Lei Complementar 174, de 12 de dezembro de 2003, nos termos do Anexo III deste Projeto de Lei Complementar; e alterado o Anexo II, da Lei Complementar 187, de 28 de maio de 2004, nos termos do Anexo IV também deste Projeto de Lei Complementar.

É importante esclarecer, Senhores Vereadores, que a valorização do servidor municipal por meio de políticas salariais tem sido um dos objetivos da atual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



Administração que não tem medido esforços para contemplar os servidores com melhores salários, sendo exemplos dessa política a concessão sempre acima dos índices inflacionários.

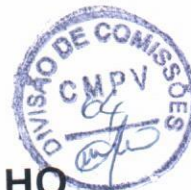
Dentro deste contexto, ressalta-se, o reajuste anual dos servidores que garante o poder aquisitivo do salário, corrigindo em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) repondo as perdas inflacionárias acumuladas no período.

Esclareço ainda, que os recursos necessários para o custeio das despesas decorrentes do Projeto de Lei Complementar ora apresentado correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento vigente, tendo sido realizado os devidos estudos e projeções de impacto financeiro, nos termos do que exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em virtude das razões apresentadas, bem como da legalidade, atento à importância da matéria tratada, submeto-o à apreciação e votação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar, em anexo, rogando por sua aprovação em **caráter de urgência, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica do Município.**

Porto Velho, de de 2008


ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE DE DE 2008

PROTÓCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____

Proj. de Lei Complementar nº 417/08

Resolução _____

Decreto Legislativo nº _____

Emenda a Lei Org. Nº _____

Data 01/04/08 Horário 15h

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65, §1º, II, e 87, III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

Altera as tabelas salariais das Leis Complementares nº 174, de 12 de novembro de 2003; nº 140, de 31 de dezembro de 2001; nº 141, de 19 de abril de 2002 e nº 187, de 28 de maio de 2004, e dá outras providências.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, de que trata o inciso II do art. 33 da Lei Complementar 141, de 19 de abril de 2002, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos IV, V e VI, de que tratam, respectivamente, os incisos IV, V e VI, do art. 32 da Lei Complementar 140, de 31 de dezembro de 2001, nos termos do Anexo II desta Lei Complementar.

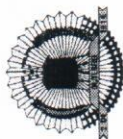
Art. 3º Fica alterada a remuneração de que trata o art. 8º da Lei Complementar 174, de 12 de dezembro de 2003, nos termos do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar 187, de 28 de maio de 2004, nos termos do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica criada a Tabela de Referência Salarial da Categoria de Médicos, nos termos do Anexo V desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

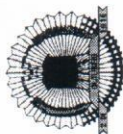
ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTO - DEMAIS SECRETARIAS
À PARTIR DE ____ DE 2008
LEI Nº ____, DE ____ DE 2008

CLASSE	GR	R E F E R E N C I A S			
		1	2	3	4
A	1	418,00	426,36	434,89	449,19
B	2	426,36	434,89	443,59	458,17
C	3	434,89	443,59	452,45	467,34
D	4	443,59	452,45	461,51	476,67
E	5	452,45	461,51	470,73	486,21
F	6	461,51	470,73	480,15	495,94

10%

CLASSE A – GRUPO – GAO
CLASSE B – GRUPO – GAA/TAF/GSA
CLASSE C – GRUPO – GAT/GCI/TAF/GSA
CLASSE D – GRUPO – TSU/GCI/GOJ/GSA
CLASSE E
CLASSE F – GRUPO -GSA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO MAGISTÉRIO
À PARTIR DE _____ DE 2008
LEI Nº _____, DE _____ DE 2008

40 HORAS SEMANAIS

CARGO/REFERENCIA	GR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
MONITOR	44	477,44	482,22	487,04	491,91	496,82	501,81	506,82	511,88	517,00	522,18	527,39	532,67	537,99	543,37	548,80	554,29	559,83	565,44
PROFESSOR I	40	562,70	568,34	574,00	579,74	585,54	591,40	597,30	603,28	609,32	615,42	621,57	627,78	634,07	640,41	646,81	653,28	659,80	666,41
PROFESSOR II	41	647,95	654,44	660,98	667,60	674,28	681,01	687,82	694,69	701,65	708,67	715,74	722,91	730,14	737,44	744,78	752,25	759,78	767,37
PROF. III E ESPEC. EM EDUC.	42	746,85	754,32	761,85	769,48	777,17	784,94	792,79	800,71	808,73	816,81	824,98	833,23	841,56	849,97	858,48	867,06	875,74	884,49

25 HORAS SEMANAIS

CARGO/REFERENCIA	GR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
MONITOR	29	298,13	301,12	304,13	307,17	310,24	313,34	316,48	319,63	322,84	326,06	329,33	332,63	335,95	339,30	342,70	346,14	349,58	353,09
PROFESSOR I	25	351,69	355,21	358,76	362,35	365,97	369,63	373,33	377,07	380,85	384,64	388,49	392,38	396,30	400,27	404,27	408,31	412,40	416,51
PROFESSOR II	26	404,97	409,03	413,11	417,25	421,42	425,65	429,89	434,19	438,54	442,92	447,36	451,83	456,33	460,89	465,51	470,17	474,88	479,61
PROF. III E ESPEC. EM EDUC.	27	466,88	471,55	476,25	481,02	485,83	490,68	495,59	500,56	505,56	510,61	515,71	520,88	526,09	531,35	536,67	542,04	547,45	552,93

20 HORAS SEMANAIS

CARGO/REFERENCIA	GR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
MONITOR	24	238,73	241,11	243,53	245,97	248,42	250,89	253,41	255,93	258,51	261,09	263,70	266,34	268,99	271,68	274,40	277,16	279,92	282,72
PROFESSOR I	20	281,35	284,17	287,02	289,88	292,79	295,70	298,66	301,66	304,65	307,70	310,79	313,90	317,03	320,20	323,40	326,64	329,90	333,20
PROFESSOR II	21	323,99	327,23	330,50	333,79	337,13	340,51	344,05	347,36	350,82	354,33	357,89	361,46	365,09	368,73	372,42	376,14	379,89	383,69
PROF. III E ESPEC. EM EDUC.	22	366,61	370,27	373,98	377,72	381,49	385,31	389,16	393,05	396,97	400,96	404,97	409,02	413,11	417,24	421,41	425,63	429,88	434,17





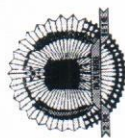
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO – EMPREGOS PÚBLICOS

À PARTIR DE _____ DE 2008
LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2008

ORDEM	NOME DO EMPREGO	CÓDIGO	CLASSE	SALÁRIO
01	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	GSA-EMC-20	ÚNICA B	418,00
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GSA-EMC-21	ÚNICA B	418,00

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTO - GRUPO TAF
À PARTIR DE _____ DE 2008
LEI Nº _____, DE _____ DE 2008

Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS ASSISTENTE DE ARRECAÇÃO	TAF-EMC-02 E 03	A	418,00	426,42	850,39	1.190,54
		B	1.428,64	1.642,94	1.889,39	2.172,79
		C	2.498,70	2.873,51	3.304,54	3.800,22
Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
FISCAL MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURA, TRANSPORTE TRIBUTOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TAF-EMC-04, 05, 06, 07, 08, E 09	A	467,13	517,66	1.138,86	1.594,41
		B	1.913,30	2.200,28	2.530,32	2.909,87
		C	3.346,36	3.848,31	4.425,56	5.089,41
Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUDITOR DO TESOURO	TAF-NS-01	A	581,99	640,19	1.409,65	1.983,95
		B	2.368,21	2.723,44	3.131,96	3.601,76
		C	4.142,02	4.763,31	5.477,82	6.299,49





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO V TABELA DE VENCIMENTO – MÉDICOS

À PARTIR DE _____ DE 2008
LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2008

CARGO	VALOR
MÉDICO 20h	687,26
MÉDICO 40h	1.374,52

h